



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

32.194

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Goiânia, 03 de Junho de 1985.

IMÓVEL: Lote n. 33, da Qda. 134, situado à Rua Nilva Angélica, no JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, nesta Capital, com área de 296,24m², medindo 14,12m de frente pela Rua Nilva Angélica; pela linha de fundos, 14,00m dividindo com o lote 30; pelo lado esquerdo, 20,17m, dividindo com o lote 34; pelo lado direito, 22,15m, dividindo com o lote 32. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, conforme transcrição n. 46.839 da 1ª Zona. A Oficial.

R-1-32.194: Goiânia, 03 de Junho de 1985. Por Esc. Pú. de Doação Pura e Simples de 20.06.1984, L.º n. 415, fls. 130/132v do 7º Of. de Notas desta Capital, o proprietário supra qualificado DOOU ao CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUIZ GONZAGA, entidade religiosa com sede nesta Capital, à Rua Nilva Angélica, Qda. 134, L.ºs. 31/33, Setor Balneário Meia Ponte, o imóvel objeto constante na presente matrícula, no valor atribuído de R\$ 50.000,00. A Oficial.

R-2-32.194: Goiânia, 07 de Abril de 2000. Por Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Registro e Avaliação, extraído dos Autos nº 33964, de Execução de IPTU, Protocolado sob nº 9700593983, expedido em data de 22.01.1998, assinado pelo Escrivão da 1ª Vara da Fazenda Municipal, por ordem do Dr. João Ubaldo Ferreira, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Municipal, d/Comarca, referente a ação movida pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, contra CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUIZ GONZAGA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 88,06. Fiel Depositário: VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA (Público). A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 32.194 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/91 e está conforme o original. Goiânia, 04 de Agosto de 2010.

VALOR DA CERTIDÃO: NILIL
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: _____
DATA DA RECEITA: _____
Rubrica da Autoridade Expedidora: _____
OF. Nº 723/2010 - GAB.

